



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 25, de 03 de abril de 2018.**

**SELEÇÃO DE COORDENADORES INSTITUCIONAIS PARA O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Reitor *Pró-Tempore* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Coordenadores Institucionais para o Programa de Residência Pedagógica.

**1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora. A Residência Pedagógica, articulada aos demais programas da Capes compõe a Política Nacional que tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), às normas do Edital nº 6/2018 CAPES/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e à legislação em vigor aplicável à matéria.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes

de ensino na formação de professores;

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **3. DAS VAGAS**

Processo seletivo, objeto deste edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Coordenador (a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO (A) COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

I. Elaborar, coordenar e executar o projeto de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura do IF Baiano e das escolas;

II. Coordenar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IF Baiano o processo de elaboração e submissão da proposta e, caso seja habilitada, da elaboração e submissão do projeto da Residência Pedagógica do IF Baiano, conforme Edital Capes nº 6/2018;

III. Efetivar a formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com as redes públicas de ensino, conforme Edital Capes nº 6/2018;

IV. Fomentar e coordenar ações de integração entre os subprojetos que correspondem ao conjunto de núcleos de residência do IF Baiano;

VI. Cadastrar o currículo na Plataforma Freire até o dia 20/04/2018;

VII. Firmar termo de compromisso;

VIII. Demais responsabilidades constantes no Edital nº 6/2018.

### **5. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Os (as) interessados (as) deverão protocolar sua inscrição no período de 06/04/2018 até o dia 11/04/2018. Os documentos deverão ser entregues por e-mail enviados para [dpde@ifbaiano.edu.br](mailto:dpde@ifbaiano.edu.br) informando no assunto: "Seleção do (a) Coordenador (a) Institucional para o Programa Residência Pedagógica Edital/CAPES nº 06/2018". A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. As dúvidas sobre a seleção poderão ser enviadas para o e-mail [dpde@ifbaiano.edu.br](mailto:dpde@ifbaiano.edu.br).

### **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

2) Currículo *Lattes* atualizado e devidamente comprovado, com ênfase nas especificidades do Edital CAPES nº 06/2018.

### **7. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são:

I. Pertencer ao quadro permanente do IF Baiano, ministrando disciplinas em curso de licenciatura nesta Instituição;

- II. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- III. Possuir título de doutor;
- IV. Não estar em licença ou afastamento, total ou parcial, de suas atividades;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
- a) docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - d) coordenação de curso de licenciatura;
  - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - f) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
- VI. Para efeito das experiências indicadas no item 7, inciso V, exceto para a letra “f”, será considerado o tempo mínimo de 1 (um) ano em cada critério;
- VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- VIII. Não acumular qualquer outro tipo de modalidade ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo de norma superveniente dispuser em contrário;
- IX. Não ter sido punido (a) administrativamente ou não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício;
- X. Não estar em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento.

7.1. Para fins deste edital, será admitido, excepcionalmente, o título de mestre para o recebimento de bolsa de coordenador institucional, desde que o beneficiário possua os requisitos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e no caso de a IES não possuir docente doutor disponível para atuar no Programa ou com todos requisitos estabelecidos neste edital

## **8. DA SELEÇÃO**

A seleção será feita por uma comissão designada pelo Reitor do IF Baiano, composta por 3 (três) representantes da Pró-Reitoria de Ensino e 2 (dois) docentes de cursos de Licenciatura da Instituição, que não concorram a esta seleção.

### **8.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Os critérios para classificação deste edital estão norteados pelo Edital CAPES nº 06/2018.

#### **8.1.1. Barema com os critérios de classificação para Coordenador (a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica**

**Indicador:** experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos 5 (cinco) anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIÇÃO
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 12 meses)	2	20	Currículo Lattes comprovado
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (orientação em andamento ou concluída)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 12 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3	
<b>Total de atuação na licenciatura</b>			<b>33</b>	
Atuação na educação básica	Experiência como docente na educação básica (período de 12 meses)	2	20	
<b>Total de atuação na educação básica</b>			<b>20</b>	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (orientação em andamento ou concluída)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6	
	Orientação de dissertação de mestrado (orientação em andamento ou concluída)	0,4	4	
	Orientação de monografias de especialização (orientação em andamento ou concluída)	0,2	2	
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>19</b>	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
<b>Total em atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico específico <i>Qualis</i> A, B, ou C (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>	
Maior titulação (Será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8	
	Mestrado	4	4	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>	

## 8.2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o item 8.1.1, será classificado o (a) candidato (a) de maior tempo de docência no ensino superior do IF Baiano, permanecendo o empate será classificado o (a) candidato (a) que apresentar maior pontuação total que constam no barema do item 8.1.1, conforme área da inscrição, na ordem a seguir: “atuação na licenciatura”, “atuação na educação básica” e “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores”.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação a este edital pode ser interposta nas datas definidas pelo Cronograma de atividades, item 11, através do e-mail [dpde@ifbaiano.edu.br](mailto:dpde@ifbaiano.edu.br). O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Avaliadora, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

## 10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O resultado da classificação do (a) candidato (a) será divulgado no dia 12 de abril de 2018, no site do IF Baiano. Após a publicação do resultado o (a) candidato (a) poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado por e-mail ([dpde@ifbaiano.edu.br](mailto:dpde@ifbaiano.edu.br)) até às 23h e 59min do dia 13 de abril de 2018, no qual deverá ser anexado documento, em formato pdf, escrito e assinado pelo (a) candidato (a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no site do IF Baiano	04/04/2018
Período para impugnação do edital	De 04 a 05/04/2018
Inscrições (os arquivos devem ser enviados em formato pdf para o e-mail <a href="mailto:dpde@ifbaiano.edu.br">dpde@ifbaiano.edu.br</a> )	De 06/04/2018 até o dia 11/04/2018
Resultado da Classificação dos Candidatos	12/04/2018
Período de Recurso (o arquivo deve ser enviado em formato pdf para o e-mail <a href="mailto:dpde@ifbaiano.edu.br">dpde@ifbaiano.edu.br</a> )	Até às 23h e 59min do dia 13/04/2018
Resultado final	Até dia 16/04/2018
Reunião obrigatória com o (a) candidato (a) selecionado (a) para: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional a ser submetida a Capes	17/04/2018
Cadastramento da proposta no SiCapes, conforme Editais Capes nº 06/2018	04/04/2018 até as 18 h do dia 23/04/2018 (horário oficial de Brasília)

## 12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao estabelecido neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano em conjunto com a comissão avaliadora, designada conforme item 8 deste edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de inexistência de inscritos (as) ou de classificados (as), caberá ao Reitor indicar o (a) Coordenador (a) Institucional do Programa Residência Pedagógicas. A concessão do fomento de bolsas ocorrerá de acordo com os critérios do Edital Capes nº 6/2018.

Salvador, 04 de abril de 2018.

  
**Geovane Barbosa do Nascimento**  
Reitor *Pró-Tempore*

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA IF BAIANO**

**INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor (a) lotado (a) no *campus* \_\_\_\_\_, solicito a minha inscrição para a  
seleção do (a) Coordenador (a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IF Baiano.

Assinatura do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
docente do IF Baiano declaro, para os devidos fins, que:

- a) não ocupo o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- b) não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- c) não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades no IF Baiano;
- d) não fui punido (a) administrativamente ou não fui demitido (a) do serviço público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal nos últimos 3 (três) anos;
- e) possuo experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- f) não acumulo qualquer outro tipo de modalidade ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo de norma superveniente dispuser em contrário.

Assinatura do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
**Comprovante de recebimento na REITORIA do IF Baiano**

Recebido por: \_\_\_\_\_

Siape: \_\_\_\_\_ 

Hora e data: \_\_\_\_\_